

LEI Nº 2.239, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

"Concede perpetuidade a sepultura 58, Quadra 02, do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 58, Quadra 02 do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de THAMIRES SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º - A família de THAMIRES SILVA DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1992

2.239

PROJETO N.º 478/91.

Elizeu da Rocha

Publicado 27/08/92.

Jornal de Hoje.